



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.447, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de diretrizes de promoção e incentivo ao apoio psicológico às vítimas de catástrofes naturais, no município de Linhares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Juninho Buguiu (Jadir Rigotti Junior), a saber:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes de promoção e incentivo ao apoio psicológico às vítimas de catástrofes naturais no âmbito do Município de Linhares, com a finalidade de fomentar ações voltadas à proteção da saúde mental da população.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se vítimas de catástrofes naturais as pessoas que tenham sofrido danos físicos, materiais ou psicológicos, bem como aquelas que tenham vivenciado situações de risco ou perda decorrentes de eventos naturais adversos.

Art. 3º São diretrizes desta Lei:

- I – o incentivo ao acolhimento psicológico de vítimas de catástrofes naturais;
- II – a promoção da atenção à saúde mental em situações de emergência e calamidade pública;
- III – o estímulo à articulação entre políticas públicas já existentes nas áreas de saúde, assistência social e defesa civil;
- IV – o incentivo à cooperação entre o Poder Público e instituições públicas ou privadas para ações de apoio psicológico;
- V – a valorização de iniciativas que visem à redução de impactos emocionais decorrentes de desastres naturais.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou outros instrumentos com instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos